

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL			
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES		2.245.906	
3.2.3.1	SUBVENCoes SOCIAIS		502.481	
	SUB-TOTAL		2.748.387	
	T O T A L		2.748.387	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR				
13.75.428.2.088	2.748.387	0		2.748.387
TOTAL	2.748.387	0		2.748.387

REDUÇÃO

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.04	COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL			
3.2.2.1	TRANSFERENCIAS A UNIAO		502.481	
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		2.245.906	
	SUB-TOTAL		2.748.387	
	T O T A L		2.748.387	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR				
13.75.428.2.088	2.748.387	0		2.748.387
TOTAL	2.748.387	0		2.748.387

DECRETO N.º 19.452, DE 31 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 275, de 28/4/82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria da Promoção Social, a fim de atender despesas com Encargos Sociais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 275, de 28/04/82, fica aberto à Secretaria da Promoção Social, um crédito suplementar de Cr\$ 171.895 (cento e setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, consoante faculta o artigo 6.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 275, de 28/04/82.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 31 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		171.895	
	SUB-TOTAL		171.895	
	T O T A L		171.895	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
15.81.021.2.124	171.895	0		171.895
TOTAL	171.895	0		171.895

REDUÇÃO

11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.1.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		171.895	
	SUB-TOTAL		171.895	
	T O T A L		171.895	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
15.81.020.2.123	171.895	0		171.895
TOTAL	171.895	0		171.895

DECRETO N.º 19.453, DE 31 DE AGOSTO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11/12/81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, a fim de possibilitar o pagamento de juros ao Banco do Estado de São Paulo S/A. — BANESPA,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei 3.175, de 11/12/81, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 89.574.303 (oitenta e nove milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/01/82, em conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 31 de agosto de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8.30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONARIOS PUBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D. R. Cr\$ 2.500,00	D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 8.600,00	TOTAL Cr\$ 7.380,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D. R. Cr\$ 1.250,00	D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 4.300,00	TOTAL Cr\$ 3.690,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 60,00 Exemplar atrasado Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
3.2.6.5	JUROS DE OUTRAS DIVIDAS		89.574.303	
	SUB-TOTAL		89.574.303	
	T O T A L		89.574.303	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL				
04.18.111.2.164	89.574.303	0		89.574.303
TOTAL	89.574.303	0		89.574.303

REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		89.574.303	
	SUB-TOTAL		89.574.303	
	T O T A L		89.574.303	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	89.574.303	0		89.574.303
TOTAL	89.574.303	0		89.574.303

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
13.02	COORD. DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
	T O T A L		89.574.303	
34.	QUOTA		89.574.303	